



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS COM MICROCHIPAGEM, USO DE ANTIBIÓTICOS DE LONGA DURAÇÃO E REGISTRO NO SINPATINHAS.

Orgão solicitante:

Secretaria de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de promover ações permanentes e tecnicamente adequadas de controle populacional de cães e gatos, mediante a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica, associados à microchipagem, à utilização de antibióticos de longa duração, quando tecnicamente indicados, e ao registro dos animais no SinPatinhas, contribuindo para o manejo responsável da população animal e para o fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

O crescimento desordenado da população de cães e gatos pode ocasionar diversos impactos de ordem sanitária, ambiental, social e administrativa, especialmente em razão da reprodução contínua e da ausência de mecanismos sistemáticos de identificação e acompanhamento dos animais. A esterilização cirúrgica constitui importante instrumento de controle reprodutivo, uma vez que reduz a capacidade de reprodução dos animais e, consequentemente, contribui para a redução progressiva do nascimento de ninhadas não planejadas e da quantidade de animais sujeitos ao abandono ou à permanência em condições inadequadas.

Além do controle reprodutivo, a contratação busca assegurar que os procedimentos sejam realizados de forma segura, humanizada e tecnicamente adequada, por pessoa jurídica especializada e devidamente habilitada, com utilização de equipe qualificada, materiais, medicamentos, equipamentos e estrutura compatíveis com a natureza dos serviços. A prestação especializada é necessária em razão do caráter técnico e clínico dos procedimentos, que envolvem avaliação pré-operatória, realização da cirurgia, cuidados anestésicos,



administração de medicamentos, acompanhamento pós-operatório e adoção das medidas necessárias à recuperação dos animais. A contratação contemplará a esterilização cirúrgica de cães e gatos, de ambos os sexos, abrangendo cães machos e fêmeas, bem como felinos machos e fêmeas, mediante avaliação clínica prévia e realização dos procedimentos por profissional médico-veterinário devidamente habilitado, observadas as condições de saúde e os critérios técnicos aplicáveis a cada animal.

A microchipagem constitui medida complementar de identificação individual, permitindo o estabelecimento de um vínculo permanente entre o animal e seus respectivos registros. A identificação eletrônica favorece o acompanhamento dos animais submetidos aos procedimentos, reduz a possibilidade de duplicidade de registros, facilita a gestão das informações e contribui para a implementação de ações públicas de proteção e manejo populacional de forma mais organizada e eficiente.

De igual modo, o registro no SinPatinhas permitirá a inserção e organização das informações relacionadas aos animais atendidos, fortalecendo a rastreabilidade e a gestão das ações de proteção e manejo populacional. A sistematização dessas informações possibilita ao Poder Público dispor de dados mais confiáveis para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à causa animal.

A previsão de utilização de antibióticos de longa duração, quando prescritos pelo profissional médico-veterinário responsável e de acordo com a avaliação clínica de cada animal, tem como objetivo proporcionar adequada assistência terapêutica no período pós-operatório, observando-se as necessidades individuais e os protocolos veterinários aplicáveis. Ressalta-se que a indicação, o medicamento, a dosagem e a forma de administração deverão ser definidos exclusivamente pelo profissional legalmente habilitado, conforme as condições clínicas apresentadas.

A contratação também se mostra relevante sob a perspectiva da saúde pública e do bem-estar animal, considerando que ações estruturadas de esterilização e identificação contribuem para prevenir a reprodução indiscriminada, reduzir situações de abandono e favorecer o acompanhamento da população animal existente no Município. Trata-se, portanto, de medida preventiva que busca atuar sobre as causas do crescimento populacional, em vez de concentrar a atuação do Poder Público exclusivamente em medidas posteriores e emergenciais.



Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá ao Município executar os procedimentos de forma padronizada, planejada e fiscalizável, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e maior controle sobre os serviços efetivamente realizados. A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, desde os procedimentos preparatórios até os cuidados posteriores, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.1 SOLUÇÃO DO PROBLEMA

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, contemplando microchipagem, utilização de antibióticos de longa duração, quando tecnicamente indicados, e registro no SinPatinhas.

A medida busca atender à demanda do Município de forma planejada e contínua, contribuindo para o controle populacional, a redução da reprodução indiscriminada, a prevenção do abandono e a promoção do bem-estar animal. A contratação de empresa especializada permitirá a execução dos procedimentos com profissionais habilitados, estrutura e insumos adequados, garantindo maior segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, pretende-se proporcionar ao Município uma solução eficiente e economicamente adequada para o atendimento da demanda, fortalecendo as ações públicas de controle populacional, identificação e proteção de cães e gatos.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO/JULGAMENTO

O Pregão Eletrônico foi selecionado como a modalidade mais adequada para a presente contratação, considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no edital. A modalidade proporciona maior competitividade, transparência, celeridade e eficiência ao procedimento, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, com orçamento estimado aberto, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento estimado: Será público, o valor estimado da contratação será



divulgado no instrumento convocatório, proporcionando transparência aos licitantes e permitindo a adequada formulação das propostas, em observância aos princípios da publicidade, transparência, economicidade e isonomia.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os requisitos relevantes para a presente contratação foram devidamente levantados, analisados e definidos, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação, as características dos serviços de esterilização de caninos e felinos, incluindo microchipagem, utilização de antibióticos de longa duração, e registro no SinPatinhas, bem como a disponibilidade de prestadores especializados no mercado e a viabilidade técnica e econômica da solução, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento da demanda da Secretaria, considerando a necessidade de atendimento da população de cães e gatos e a capacidade operacional prevista para a execução dos procedimentos durante o período de vigência da contratação. O dimensionamento busca assegurar quantitativo suficiente para o atendimento da demanda, evitando tanto a insuficiência quanto a estimativa excessiva.

O objeto pretendido enquadra-se como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, bem como as condições de execução, podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, mostra-se adequada a adoção do Pregão Eletrônico, por proporcionar maior competitividade, transparência, celeridade e eficiência na contratação.

Por se tratar de serviços de esterilização animal, a análise de aceitabilidade das propostas deverá observar o valor estimado pela Administração e os preços praticados no mercado, de modo a identificar eventuais propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas. Quando houver elementos que indiquem possível incompatibilidade entre o preço ofertado e os custos necessários à adequada execução dos serviços, a Administração poderá solicitar à licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta. Para a presente contratação, serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, E VALORES A SEREM CONTRATADOS

As estimativas, quantidades, e valores a serem adquiridas estão definidas no quadro a seguir, conforme plano de trabalho aprovado pelo convênio.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Esterilização de caninos, com microchipagem, uso de antibioticos de longa duração e registro no SinPatinhas.	un	855	375,00	320.625,00
2	Esterilização de felinos, com microchipagem, uso de antibioticos de longa duração e registro no SinPatinha.	un	184	222,50	40.940,00
3	Valor Total	R\$ 361.565,00			

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

A contratada deverá disponibilizar local para a realização dos procedimentos, e toda a estrutura, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e mão de obra necessários à adequada execução dos procedimentos, responsabilizando-se pela segurança, higiene, assepsia e condições sanitárias do local e dos equipamentos utilizados.

Deverá, ainda, observar as normas referentes ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, especialmente a RDC nº 222/2018 da ANVISA, que se aplica também às atividades relacionadas à atenção à saúde animal, contemplando a correta segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados durante os procedimentos.



A prestação dos serviços deverá contemplar, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, as etapas necessárias à realização dos procedimentos, incluindo avaliação clínica prévia, esterilização cirúrgica, microchipagem, e administração de medicamentos.

A microchipagem deverá ser realizada de forma individualizada, com dispositivo compatível e adequado para identificação permanente do animal, devendo o número do microchip ser devidamente vinculado aos dados do animal e de seu responsável no sistema correspondente.

O registro dos procedimentos no SinPatinhas deverá ser realizado por profissional habilitado, contendo as informações necessárias para a correta identificação do animal e o registro da esterilização e da microchipagem.

A utilização de antibióticos de longa duração deverá ocorrer exclusivamente mediante avaliação e prescrição do médico-veterinário responsável, observando-se a espécie, condição clínica, peso e demais características individuais do animal, sendo vedada a utilização indiscriminada de medicamentos.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de bem-estar animal, biossegurança, higiene, controle de infecções, gerenciamento de resíduos e segurança dos procedimentos, adotando medidas adequadas para prevenir complicações e reduzir riscos aos animais, aos profissionais envolvidos e ao meio ambiente.

Os serviços deverão ser prestados de forma organizada e conforme a demanda apresentada pela Secretaria, cabendo à contratada manter registros atualizados de todos os procedimentos realizados e apresentar relatórios periódicos, contendo as informações necessárias à conferência, fiscalização, acompanhamento e comprovação da execução contratual.

Em caso de óbito de animal durante ou em decorrência dos procedimentos realizados, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração e apresentar relatório circunstanciado do ocorrido, bem como comprovar a adoção dos procedimentos adequados para o acondicionamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada do animal, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente e com as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Deverão ser observadas, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, a



legislação sanitária e ambiental aplicável, bem como as demais normas pertinentes à execução dos serviços.

A contratação deverá assegurar tratamento adequado e humanizado aos animais, observando os princípios de bem-estar animal, segurança, eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para o controle populacional ético de cães e gatos, a redução da reprodução indiscriminada e o fortalecimento das ações municipais de proteção animal.

Os serviços deverão ser prestados no Município de Lapão/BA, cabendo à CONTRATADA disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, local adequado para a realização dos procedimentos de castração, bem como toda a estrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e mão de obra necessários à sua adequada execução.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, devendo os serviços de esterilização de caninos e felinos, incluindo microchipagem, utilização de antibióticos de longa duração, e registro no SinPatinhas, ser executados diretamente pela empresa contratada, por meio de profissionais devidamente habilitados e em conformidade com as especificações, condições e demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada mantenha responsabilidade e controle direto sobre a execução dos procedimentos, garantindo a qualidade, segurança, higiene, adequação da estrutura, utilização dos materiais e medicamentos necessários e observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis. A medida também visa facilitar a fiscalização contratual, assegurar a rastreabilidade dos procedimentos e reduzir riscos relacionados à execução inadequada dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de esterilização de caninos e felinos deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,



Agricultura e Irrigação, observada a programação estabelecida pela Administração.

A contratada deverá realizar os procedimentos conforme a demanda apresentada pela Secretaria, contemplando cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo a esterilização cirúrgica, microchipagem, utilização de antibióticos de longa duração, quando tecnicamente indicados pelo médico-veterinário, e registro dos procedimentos no SinPatinhas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Após a realização dos procedimentos, a contratada deverá apresentar os registros e relatórios dos serviços executados, contendo as informações necessárias à conferência, fiscalização e comprovação da execução contratual, inclusive a identificação dos animais, número do microchip e registro dos procedimentos realizados.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme planejamento da Administração e quantitativos previstos no Plano de Ação, contados a partir da assinatura do contrato ou da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência contratual, os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação, respeitados os quantitativos e valores estabelecidos no contrato.

O descumprimento injustificado dos prazos, das condições de execução ou das especificações estabelecidas no Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções e penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da existência jurídica e capacidade para assumir obrigações contratuais, os licitantes deverão apresentar, conforme sua natureza jurídica, os seguintes documentos: empresários individuais apresentarão registro na Junta Comercial competente; sociedades empresárias fornecerão ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado; sociedades por ações incluirão documentos de eleição dos administradores; sociedades simples



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

anexarão ato constitutivo inscrito no órgão competente com prova da diretoria em exercício; empresas estrangeiras apresentarão decreto de autorização para funcionamento no país, acompanhado do(s) documento(s) de identificação de seu(s) representante(s) legal(is).

Quando a atividade exercida estiver sujeita a regulamentação específica, deverá ser apresentada prova de autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, incluindo alvará de localização e funcionamento municipal, licenças especiais quando aplicáveis e registros nos órgãos reguladores pertinentes. A documentação deve demonstrar que a empresa está legalmente habilitada para exercer a atividade objeto da contratação.

Deverão ser apresentados todos os atos societários alteradores do contrato ou estatuto social devidamente registrados nos órgãos competentes, demonstrando a situação jurídica atual da empresa. Estes documentos incluem alterações de razão social, objeto social, endereço, capital social, quadro societário e administração.

Todos os documentos de habilitação jurídica deverão estar assinados digitalmente conforme padrão ICP-Brasil quando aplicável, ou apresentados na forma de cópias autenticadas acompanhadas dos originais para conferência. Documentos emitidos por órgãos públicos poderão ser validados online quando disponível tal funcionalidade.

A documentação societária deverá estar atualizada e demonstrar que os signatários dos documentos de licitação possuem poderes para representar a empresa no presente certame, seja como representante legal ou procurador devidamente constituído. Na hipótese de procuração, esta deverá ser específica para o ato licitatório e conter poderes expressos para assinar propostas, contratos e praticar demais atos necessários à licitação.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento de identificação dos sócios.

Av. Justiniano de Castro Dourado, nº 135, centro administrativo, Lapão/BA - CEP 44.905-000



10. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, os licitantes deverão apresentar: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, da qual deverá constar atividade compatível com o objeto licitado; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual; e certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.

Deverá ser apresentada prova de regularidade relativa ao recolhimento de contribuições previdenciárias e à Seguridade Social expedida pela Receita Federal do Brasil, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal. A regularidade social abrange também o cumprimento das obrigações acessórias relacionadas ao INSS.

A regularidade perante a Justiça do Trabalho será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. Esta certidão abrange as obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade do empregador.

Os licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, sendo consideradas válidas por 60 (sessenta) dias de sua emissão quando não contiverem prazo específico. Certidões positivas com efeitos de negativa serão aceitas, desde que demonstrem que os débitos estão suspensos, parcelados ou com exigibilidade suspensa.

Para empresas optantes pelo regime especial de tributação do Simples Nacional, deverá ser apresentada comprovação de tal opção mediante apresentação de documento específico emitido pela Receita Federal. Esta condição será



considerada para fins de aplicação das margens de preferência quando aplicável.

A verificação da regularidade fiscal poderá ser realizada eletronicamente mediante consulta aos sistemas informatizados dos órgãos e entidades emissores, sendo dispensada a apresentação física das certidões quando possível sua verificação online. A Comissão manterá os comprovantes de verificação eletrônica anexados ao processo licitatório.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitado a apresentação do balanço do último exercício social no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos.

O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, competente para a sua área de atuação, em situação regular e vigente.

Comprovação de que possui profissional médico-veterinário legalmente habilitado, devidamente inscrito e com registro ativo junto ao respectivo CRMV, para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços.

Apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, comprovando que a empresa se encontra regularmente autorizada a prestar os serviços ou fornecer os produtos relacionados ao objeto.



Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo profissional.

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de esterilização cirúrgica ou castração de cães e/ou gatos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir as ordens de serviço ou solicitações necessárias à execução dos procedimentos, de acordo com a demanda e a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação;

Fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas aos animais a serem submetidos aos procedimentos e seus respectivos responsáveis;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos;

Acompanhar e conferir os procedimentos realizados, incluindo a esterilização, microchipagem e registro dos animais no SinPatinhas, solicitando, quando necessário, relatórios, registros e documentos comprobatórios;

Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, determinando as providências necessárias para sua correção;

Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que forem executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis;

Disponibilizar à contratada as orientações necessárias para o cumprimento do cronograma e da programação dos atendimentos, buscando assegurar a organização e continuidade da execução dos serviços;



Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhes registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar à autoridade competente aquelas que demandarem providências;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, o recebimento e o atesto da documentação correspondente, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato;

Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela contratada que sejam necessários à adequada execução do objeto;

Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

Comunicar à contratada qualquer alteração na programação dos atendimentos com antecedência razoável, sempre que possível, de modo a evitar prejuízos à organização e à execução dos serviços;

Não interferir na avaliação clínica ou na decisão técnica do médico-veterinário responsável, cabendo à Administração acompanhar a execução contratual sem interferir na autonomia profissional e nas decisões de natureza exclusivamente técnico-veterinária;

Zelar para que a execução dos serviços ocorra de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, bem-estar animal e proteção ambiental, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente os serviços contratados, de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

Realizar a esterilização cirúrgica de caninos e felinos, machos e fêmeas, mediante procedimentos adequados à espécie, sexo, porte e condições



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

clínicas de cada animal;

Disponibilizar médicos-veterinários devidamente habilitados e regularmente inscritos no CRMV, em número suficiente para a adequada execução dos serviços;

Disponibilizar toda a mão de obra, estrutura, equipamentos, instrumentos, materiais, medicamentos, anestésicos, insumos e demais recursos necessários à realização dos procedimentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

Realizar avaliação clínica prévia dos animais, cabendo ao médico-veterinário responsável avaliar as condições de saúde e a aptidão do animal para o procedimento cirúrgico;

Utilizar protocolos anestésicos, cirúrgicos e medicamentosos adequados, observando as normas técnicas e profissionais aplicáveis e as condições individuais de cada animal;

Realizar a microchipagem individual dos animais submetidos à esterilização, realizando a leitura e conferência do dispositivo implantado e mantendo o respectivo número registrado nos documentos e relatórios dos procedimentos;

Efetuar o registro dos animais e dos procedimentos realizados no SinPatinhas, quando aplicável, mantendo os registros devidamente atualizados e vinculados à identificação eletrônica do animal;

Fornecer e administrar antibióticos de longa duração, quando prescritos pelo médico-veterinário responsável, observando a indicação, dosagem, espécie, peso e condições clínicas do animal, sendo vedada a utilização indiscriminada de medicamentos;

Fornecer os medicamentos e orientações necessários aos cuidados pós-operatórios, conforme avaliação e prescrição do médico-veterinário responsável;

Adotar todas as medidas necessárias para assegurar o bem-estar, a segurança e o tratamento adequado dos animais antes, durante e após os procedimentos, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis;

Av. Justiniano de Castro Dourado, nº 135, centro administrativo, Lapão/BA - CEP 44.905-000





Manter as instalações, equipamentos e instrumentos utilizados na execução dos serviços em adequadas condições de higiene, assepsia, conservação, funcionamento e segurança, observando as normas sanitárias e técnicas vigentes;

Observar as normas da ANVISA, Vigilância Sanitária, Conselho Federal e Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, bem como as demais normas ambientais, sanitárias e profissionais aplicáveis à execução do objeto;

Responsabilizar-se pelo correto gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, coleta e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável;

Manter registro individualizado dos procedimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do animal, espécie, sexo, número do microchip, data do procedimento e demais informações necessárias à fiscalização;

Apresentar à Contratante relatórios periódicos dos serviços executados, contendo a relação dos animais atendidos, procedimentos realizados, identificação dos microchips implantados e comprovação dos registros efetuados no SinPatinhas;

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência anormal, intercorrência, acidente ou situação que possa comprometer a segurança ou o bem-estar dos animais ou a adequada execução dos serviços;

Em caso de óbito de animal durante ou em decorrência do procedimento, comunicar imediatamente à Contratante, apresentar relatório circunstanciado e providenciar a destinação ambientalmente adequada do animal, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente;

Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que forem identificados pela fiscalização como executados em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade profissional e demais requisitos exigidos para a contratação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Designar representante ou preposto para acompanhar a execução contratual e manter comunicação permanente com a Administração, sempre que solicitado;

Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações, documentos, registros e esclarecimentos solicitados;

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros;

Responder por danos causados aos animais, à Contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais e prepostos, na forma da legislação aplicável;

Não transferir a terceiros a execução do objeto, observada a vedação à subcontratação estabelecida no Termo de Referência;

Cumprir rigorosamente as determinações da fiscalização e as orientações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais e com a autonomia técnica dos profissionais médico-veterinários;

15. DAS CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE:

A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, integrando aspectos ambientais, sociais e econômicos à prestação dos serviços, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá adotar práticas que contribuam para a prevenção e redução dos impactos ambientais decorrentes da realização dos procedimentos de esterilização de caninos e felinos.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da geração de resíduos, ao uso racional de água, energia, medicamentos, materiais e demais insumos utilizados nos procedimentos, evitando desperdícios e promovendo a utilização eficiente dos recursos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, nº 135, centro administrativo, Lapão/BA - CEP 44.905-000



A contratada deverá realizar o correto gerenciamento dos resíduos gerados durante os procedimentos veterinários, especialmente resíduos biológicos, materiais perfurocortantes, medicamentos vencidos ou descartados e demais resíduos de serviços de saúde, observando a legislação sanitária e ambiental vigente e as normas aplicáveis da ANVISA e dos órgãos competentes.

Os resíduos deverão ser devidamente segregados, acondicionados, identificados, armazenados, coletados, transportados e destinados, de acordo com sua classificação e com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sendo vedado o descarte inadequado em lixo comum, redes de esgoto, solo ou corpos d'água.

A contratada deverá manter as instalações, equipamentos e instrumentos utilizados nos procedimentos em adequadas condições de higiene, limpeza, assepsia e conservação, adotando medidas de biossegurança e controle de infecções que reduzam riscos aos animais, aos profissionais envolvidos e ao meio ambiente.

Deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas e materiais que contribuam para a redução de impactos ambientais, sem comprometer a qualidade dos procedimentos, a segurança dos animais e o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições necessárias ao cumprimento das normas ambientais e sanitárias pertinentes, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos e pelos eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

manter a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
Deixar de apresentar amostra;

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Fraudar a licitação

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto

As circunstâncias agravantes ou atenuantes

Os danos que dela provierem para a Administração Pública

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto à quantidade de procedimentos realizados, qualidade dos serviços, identificação dos animais, microchipagem, registro no SinPatinhas, utilização dos medicamentos previstos e observância das normas sanitárias, técnicas e de bem-estar animal.

A contratada deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitados, documentos, registros, relatórios, comprovantes e demais informações necessárias à comprovação da execução dos serviços, permitindo o acompanhamento e a conferência dos procedimentos realizados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem que a fiscalização exima a contratada de sua responsabilidade pela adequada execução dos serviços.



Constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, a contratada será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

18. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos comprobatórios da execução.

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, considerando os procedimentos efetivamente realizados em cães e gatos, machos e fêmeas.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, a identificação dos animais atendidos, espécie, sexo, data do procedimento, identificação do microchip e comprovação do registro no SinPatinhas, quando aplicável.

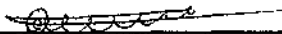
Não serão pagos serviços não realizados ou executados em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, podendo ser efetuadas as respectivas glosas pela Administração.

O pagamento será realizado após o recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
20901	18.541.0010.2.154	3.3.90.39.00	1.706.3110

Lapão-Ba, 30 de setembro de 2026.


Orestes Meneses Mariano

Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

William Cavalcante Dourado

William Cavalcante Dourado

Coordenador de Irrigação e Agropecuária.

Lucas dos Santos Costa

Lucas dos Santos Costa

Assistente Técnico de Irrigação e Agropecuária.

Av. Justiniano de Castro Dourado, nº 135, centro administrativo, Lapão/BA - CEP 44.905-000